

Processo nº 2022-5277J

CONTRATO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS SEAG Nº 0121/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA – SEAG, E O MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA/ES.

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.080.530/0001-43, por intermédio da SECRETARIA DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA - SEAG, órgão da administração direta, sediada na Rua Raimundo Nonato, 116, Forte São João, Vitória/ES, CEP: 29.017-160, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.080.555/0001-47, doravante denominado DOADOR, representado legalmente pelo seu Secretário de Estado da Agricultura, o Sr. Enio Bergoli da Costa, brasileiro, RG: 606706 SSP-ES, CPF: 730.600.707-68, residente na Rua Joaquim Lírio, nº 456, Ed. Costa do Sol, AP 906 – CEP: 29055-460, Praia do Canto – Vitória/ES, e de outro lado, o MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 27.167.436/0001-26, com sede na Av Senador Eurico Rezende, 780, Centro, Boa Esperança/ES, CEP 29.845-000, neste ato representado pela sua Prefeita, a Sra. Fernanda Siqueira Sussai Milanese, brasileira, portador do RG nº MG 13745977-SSP/MG e CPF: 099.049.507-84, residente a Rodovia Boa Esperança/São Mateus, Km 1, Zona Rural, Boa Esperança/ES, CEP 29.845-000, consoante o processo administrativo tombado sob o 2022-5277J, por este instrumento e na melhor forma de direito, constituem o presente CONTRATO DE DOAÇÃO **COM ENCARGOS**, que se regerá em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993. bem como os artigos 87 a 93 do Decreto Estadual nº. 1.110-R, de 12/12/2002, e alterações subsequentes, que regulamentam a Lei Estadual nº 2.583, de 12/03/1971, e nos termos do Enunciado n.º 29 do Conselho da Procuradoria Geral do Estado, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 Constitui(em) objeto(s) do presente Contrato de Doação o(s) bem(ns) móvel(eis) abaixo especificado(s):
  - 01 (uma) Amassadeira para Massas, Marca VENÂNCIO, Modelo V 15, Nota Fiscal nº 2.203, Estado de Conservação Ótimo.
- 1.2 O(s) bem(ns) móvel(eis) descrito(s) acima possui(em) valor(es) de compra, conforme Nota(s) Fiscal(ais) de Venda, em anexo, que passa(m) a ser parte integrante deste Termo.



#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

- 2.1 A presente doação tem como finalidade(s) o atendimento aos produtores rurais, atacadistas e varejistas envolvidos direta ou indiretamente na cadeia produtiva do agronegócio.
- 2.1.1. A inobservância da finalidade ora estipulada implicará a reversão da doação com imediata restituição da posse sobre o bem ao DOADOR.

# CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

3.1 O presente termo de doação terá início no primeiro dia subsequente ao da data da publicação do seu resumo no Diário Oficial do Estado.

# CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

#### 4.1 DO DOADOR:

- a) Transferir a propriedade dos bens concedidos, conforme relacionados na Cláusula Primeira;
- b) Dar baixa no almoxarifado e no patrimônio do(s) bem(ns) doado(s), conforme disposto nos artigos 74 e seguintes do Decreto Estadual n.º 1.110-R/2002;
- c) Acompanhar a correta utilização do bem doado segundo a finalidade estabelecida na Cláusula Segunda;
- d) O DOADOR não se responsabilizará por qualquer vício redibitório, pela evicção do bem doado ou qualquer outra forma de responsabilização contratual ou extracontratual;

#### 4.2 DO DONATÁRIO:

- a) Receber a propriedade do(s) bem(ns) ora doado(s), mediante assinatura do Termo de Entrega e Recebimento;
- b) Se tratando de veículo(s) automotor, o DONATÁRIO fará a retirada deste(s) na concessionária por meio de preposto autorizado para tanto;
- c) Adotar as medidas necessárias à transferência de titularidade patrimonial dos bens doados junto ao(s) órgão(s) competente(s) e suportar as despesas decorrentes da transferência, manutenção, conservação e guarda ou quaisquer outros ônus financeiros decorrentes da doação (art. 3°, da Lei 10.662/2017 e art. 90, *caput*, do Decreto 1.110-R/2002);
- d) Comparecer na SEAG no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, subsequentes ao recebimento do(s) veículo(s) doado(s) para adotar as medidas necessárias a transferência de propriedade e suportar as despesas decorrentes da transferência ou quaisquer outros ônus financeiros decorrentes;



- e) Entregar à Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca, no prazo de 60 dias contados do recebimento, os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações previstas na alínea anterior, sob pena de reversão da doação, conforme estipula o parágrafo único do art. 89 do Decreto 1.110-R/2012;
- f) Não admitir a inclusão de material publicitário no bem que está recebendo em doação, salvo nas hipóteses do art. 37, § 1°, da Constituição Federal.
- g) Responsabilizar-se pela guarda, manutenção, reparo, substituição de peças, bem como zelar pelo bom funcionamento, mantendo o bem em bom estado de uso e conservação;
- h) Responsabilizar-se, integralmente, a partir do efetivo recebimento do bem, por quaisquer ônus e obrigações que recaiam sobre o bem doado ou decorram de sua utilização, os quais não poderão ser imputados ao DOADOR, ainda que subsidiariamente.

# CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

- 5.1 O DONATÁRIO passará a ter plena e irrestrita gestão sobre os bens recebidos, sendo facultada a alienação, quando os bens objeto da doação tornarem-se inservíveis ou obsoletos, observando as normas legais aplicáveis na hipótese de alienação.
- 5.2 Os recursos financeiros que forem arrecadados pelo DONATÁRIO, com a alienação autorizada, deverão ser obrigatoriamente e integralmente aplicados em ações que visem ao desenvolvimento local e, preferencialmente, nas mesmas finalidades estipuladas quando da doação dos bens pelo Estado.
- 5.3 O DONATÁRIO não poderá utilizar o bem doado em desacordo com as finalidades descritas na Cláusula Segunda do presente Contrato de Doação, sob pena de reversão.
- 5.4 Em nenhuma hipótese, o DONATÁRIO terá direito a ressarcimento, por parte do DOADOR, das despesas com manutenção do bem, se antes não tiver havido ajuste neste sentido.

# CLÁUSULA SEXTA – DA REVOGAÇÃO, DA INDENIZAÇÃO, DAS PENALIDADES, DA REVERSÃO E DO DISTRATO

- 6.1 O descumprimento deste Contrato de Doação acarretará a revogação da doação, nos termos do art. 555 do Código Civil, devendo o DONATÁRIO devolver o(s) bem(ns) doado(s), arcando com os custos da devolução, e sem qualquer ônus financeiro pendente sobre o(s) bem(s), no prazo de 10 dias, contados da comunicação efetuada pelo DOADOR.
- 6.1.1. O DONATÁRIO deverá, ainda, pagar indenização ao DOADOR no valor correspondente à depreciação do bem devolvido por ocasião da revogação, ou seu valor integral no caso de não devolução.
- 6.2. Constituído o debito em favor do DOADOR pela ausência de pagamento da indenização prevista na Cláusula 6.1.1, caberá a adoção das medidas judiciais e administrativas pertinentes.



- 6.3 Caso cessem quaisquer das razões que justificaram a doação ou ocorra qualquer inadimplemento das obrigações assumidas pelo DONATÁRIO, o(s) bem(s) reverterá(ão) ao patrimônio do DOADOR, sem qualquer direito a indenização ao DONATÁRIO e sem necessidade de qualquer medida extrajudicial ou judicial.
- 6.4 O presente contrato de doação poderá ser distratado, consoante prevê o art. 472 do Código Civil, desde que haja manifestação expressa tanto do DOADOR, quanto do DONATÁRIO, mediante prévia manifestação da Procuradoria Geral do Estado.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

Vitória,	de	de 2023.	
ENIO E	ado eletronicame BERGOLI DA CO rio de Estado da Ag		
FERNA	ado eletronicame NDA SIQUEIRA do Município de B	SUSSAI MILANESE	
Testemu	ınhas		
1- 7	Ass	CPF/MF:	
I	Nome:		
2- 4	Ass	CPF/MF:	
,	T		

RECEBEMOS DE MARES SERVICOS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 06/03/2023 VALOR TOTAL: R\$ 4.595,00 DESTINATÁRIO: SEC DE EST DA AGRIC, ABAST, AQUIC E PESCA - SEAG - RUA AIMUNDO NONATO, 116 FORTE SAO JOAO VITORIA-ES

DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e Nº 2.203 Série 2

06/03/2023

06/03/2023

10:18:01

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

HORA DA SAÍDA/ENTRADA

VALOR DO PIS VALOR TOTAL DOS PRODUTOS

TDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE



MARES SERVICOS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI

R LILAS, 145 - COND B AGUA LIMPA - 27250-040 Volta Redonda - RJ Fone: (24) 3212-2136

SEC DE EST DA AGRIC, ABAST, AQUIC E PESCA - SEAG

NATUREZA DA OPERAÇÃO

RUA AIMUNDO NONATO, 116

001

BASE DE CÁLCULO DO ICMS VALOR DO ICMS

16/04/2023

R\$ 4.595,00 CÁLCULO DO IMPOSTO

ENDEREÇO

MUNICÍPIO

Num.

Venc.

Vitoria

FATURA / DUPLICATA

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

1

0 - ENTRADA 1 - SAÍDA

> Nº 2.203 Série 2 Folha 1/1



3323 0319 0612 8900 0187 5500 2000 0022 0313 3123 3417

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e

www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

VALOR IMP. IMPORTAÇÃO

27.080.555/0001-47

INSCRIÇÃO ESTADUAL

29017-160

Venda Merc.Adq/Rec.Terceiros,	Destinada a nao Contribuinte	3332300458959	938 - 06/03/2023 10:18	3:15
INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.	CNPJ		
86.546.39-6			19.061.289/0001-87	
DESTINATÁRIO / REMETENTE				
NOME / RAZÃO SOCIAL		CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO	

ES

BASE DE CÁLC. ICMS S.T. VALOR DO ICMS SUBST.

BAIRRO / DISTRITO

FONE / FAX

FORTE SAO JOAO

3.3	374,11	L	236,1	_9	0,0	0			0,00		0,0	0 2	9,87	4	<u>. 595</u>	5,00
VALOR DO FRETE	,	VALOR DO SEGU	TRO	DESCONTO		OUTRAS	S DESPE	SAS	Ϋ́	VALOR TOTAL DO	) IPI	VALOR DA	COFINS VA	LOR TOTAL I	TON AC	'A 9
	0,00		0,0	00	0,0	oo			0,00		0,0	0 13	7,85	4	.595	5,00
TRANSPORTADOR	/ VOLUM	MES TRANSPOR	TADOS													20.
NOME / RAZÃO SO				FRETE POR CONTA	To	CÓDIGO A	NTT		PLA	ACA DO VEÍCULO	Ū	F CNPJ	/ CPF	-		g
BRASPRESS TRA	NSPORTES	S URGENTES I	TDA	(0) Remetente	(CIF)							4	8.740.	.351/01	22-	52
ENDEREÇO		0110211122 2			1	MUNICÍPI	0				Ū:		RIÇÃO ESTA			<u> </u>
AV JEFFER	SON GI	ERALDO BI	RIINO .	190				R	esend	de		RJ				-
QUANTIDADE	ESPÉCIE			RCA	<u></u>	NUMERAÇÃ	.0			PESO BRUTO (K			PESO LÍÇ	QUIDO (KG)		
1	CX I	DE MADEII	R.A.									64,000	[ر		64,	,000
DADOS DOS PRO	DUTOS /	SERVIÇOS														Ö
CÓDIGO PRODUTO	I	DESCRIÇÃO DO F	PRODUTO /	SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	ALOR TOTA	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ IPI
		A RAPIDA 15 V AS PARA MASSA			8438100	0 020	6108	UN		1 4.595,00	4.595,0	0 3.374,	11 236,	19 0,00	7,00	0,00
							ļ!			-			-+			
																1 8
																4
																U
																4
																3000
																4
																و
																2023. TM3PE6
																8
																٦
1					1	1	1 '	1	1	1		1			1	1 1

DADOS ADICIONAIS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

INFORMAÇUES COMPLEMENTARES

Inf. Contribuinte: DADOS BANCARIOS PARA DEPOSITO BRADESCO AGENCIA 2806 CONTA CORRENTE 23879-1 \*\* LOCAL DE ENTREGA: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANCA - RUA MARIA DE SOUZA DO LIVRAMENTO, NO7 - ALVORADA, BOA ESPERANCA/ES - CEP 29.945-000 CONTATO CHARLES FARIA (27)99900-2323 - DESENVOLVIMENTORURAL@BOABESERANCA.ES.GOV.BR -- - ICMS CONFORME CONVENIO 52/91 ; Calculos efetuados conforme determinacao do Convenio 236/2021 e Emenda Constitucional 87/2015: BC ICMS UP DESTINO R\$ 33.74,1 ICMS UF DESTINO R\$ 33.74,1 ICMS UF REMETENTE R\$ 0,00.; Produto destinado a Consumidor Final.; ; Valor do ICMS Desonerado: R\$ 91,90 Contrato: 0702/2022

RESERVADO AO FISCO

# GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TERN	MO DE E	N.	N.º: 0122/2023						
	ECRETARIA TURA E PESO	SETO	SETOR: PATRIMÔNIO						
TERMO:							-		
·	O PRESENTE, QUE OA ESPERANÇA	ENTREGUEI	. , . , . ,	ERNANDA SI USSAI MILA OS, O BEM D	NESE,		TO MUNIC		
SUBITEM	,		ESPECIFICAÇ					ESTADO DE CONSERVAÇÃO	VALOR
40-52	ESPÉCIE AMASSADEIRA	TIPO P/ MASSAS	MARCA VENÂNCIO	MODELO V 15	SÉRIE	PLACA	CHASSIS	ÓTIMO	4.595,00
40-32	AIVIASSADEIRA	F/ IVIAGGAG	VENANCIO	V 15				OTIMO	4.595,00
								VALOR TOTAL	4.595,00
AUTORIZADO POR: **Assinado eletronicamente via E-Docs**  EM://2023  EM://2023  EM://2023  EM://2023  EM://2023									Oocs**

**OBSERVAÇÃO:** 

CD. 0121/2023.

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

#### VINÍCIUS CARDOSO DE MELO

ASSESSOR ESPECIAL NIVEL II - QCE-05 GA - SEAG - GOVES assinado em 27/03/2023 17:57:46 -03:00

#### **ENIO BERGOLI DA COSTA**

SECRETARIO DE ESTADO SEAG - SEAG - GOVES assinado em 27/03/2023 18:35:46 -03:00

#### FERNANDA SIQUEIRA SUSSAI MILANESE

CIDADÃO assinado em 28/03/2023 08:25:13 -03:00



#### INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 28/03/2023 08:25:13 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3) por VINÍCIUS CARDOSO DE MELO (ASSESSOR ESPECIAL NIVEL II - QCE-05 - GA - SEAG - GOVES) Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2023-TM3PF6